

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 1935 / 91 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadao, constante do processo nº 030.006906/90, por unanimidade

RESOLVE :

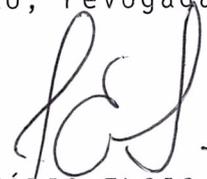
1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente aos Autos de Infração nºs 0810, 2357, 2468 e 5069, cujas multas correspondentes foram aplicadas àquela empresa através da O.S. nº 242/91-DTU/ST.

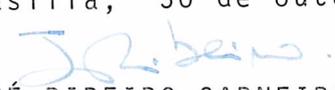
2. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, quanto às multas que lhe foram aplicadas através da O.S. nº 242/92-DTU/ST, excetuando-se as referentes aos Autos de Infração citados no item anterior.

3. Determinar ao Departamento de Transportes Urbanos que emita nova ordem de serviço, no valor de Cr\$ 3.165,96 (tres mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), correspondente aos Autos de Infração mantidos.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1991

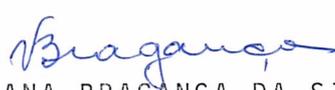

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


MÁRCIO ALVES DOS ANJOS
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


L

DISTRITO FEDERAL

(cont. da Resolução nº 1935 / 91 - C T P C / D F

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

JOSE LIMA SIMÕES
Membro

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMNETO
Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro